



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 92, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Cria o Grupo de Trabalho sobre Banco de Córneas e Tecidos Oculares Veterinários do CRMV-SP e nomeia seus membros.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRMV-SP), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e demais disposições em vigor, cumulado com o artigo 11, “i”, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o crescente uso de técnicas de transplante de córnea na medicina veterinária como alternativa à enucleação, bem como a demanda crescente por tecidos oculares, faz-se imperativo estabelecer normativas que visem à prevenção do fornecimento indiscriminado dos tecidos, assegurando a prática de condutas higiênico-sanitárias, bem como a correta seleção do doador, a fim de prevenir a transmissão de agentes contaminantes, doenças infectocontagiosas e/ou doenças neoplásicas aos receptores;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho sobre Banco de Córneas e Tecidos Oculares Veterinários do CRMV-SP no âmbito da finalidade do Sistema CFMV/CRMVs de orientar as atividades relativas à profissão de médico-veterinário e de acordo com a Portaria CRMV-SP nº 57/2024, com os seguintes objetivos:

I. Elaborar proposta de diretrizes regulamentares técnicas para a estruturação e funcionamento dos bancos de tecidos oculares veterinário, abrangendo os seguintes tópicos:

- Infraestrutura física básica;
- Equipamentos básicos necessários para avaliação, processamento, acondicionamento e armazenamento do tecido;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

- Procedimentos padrão para captação, processamento, acondicionamento e armazenamento do tecido;
- Procedimentos para busca, triagem clínica, física e laboratorial de doadores;
- Procedimentos para retirada, identificação e transporte dos tecidos ao banco;
- Recursos humanos necessários ao adequado funcionamento.

II. Apresentar relatório parcial (no dia 24 de novembro de 2025) e relatório final de trabalho contendo elementos para redação de proposta de edição de Resolução, inclusive de sua minuta, a ser submetida ao CFMV, nos termos da Resolução CFMV nº 1608/2024.

Art. 2º O GT, que é multiprofissional, será presidido pela Méd.-Vet. Elaine Souza Mello, CRMV-SP 18834, especializada em oftalmologia veterinária em 2008 e subcoordenadora da Especialização em Oftalmologia Veterinária da Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais de São Paulo (ANCLIVEPA-SP), sendo os demais membros:

I) Sr. Edil Vidal de Souza: Superintendente do Banco de Olhos de Sorocaba e representante de Banco de Tecido Ocular Humano;

II) Sr. Clayton Gonçalves de Almeida: Mestre em Ciências Farmacêuticas, Especialista em captação de órgãos e tecidos para transplantes e Docente universitário e representante de Instituição de Ensino Superior;

III) Méd.-Vet. Ana Paula Olivier Dora, CRMV-SP 15576: sócio-proprietária e responsável pelo serviço de oftalmologia do Hospital Veterinário Arca de Noé e representante da iniciativa privada.

Art. 3º Para a execução de suas tarefas, o Grupo de Trabalho poderá:

- Consultar, adaptar estudos, projetos, resoluções e publicações disponíveis na Medicina Humana;
- Consultar publicações científicas pertinentes ao assunto na Medicina Veterinária;
- Adaptar para o âmbito veterinário, os procedimentos padrão adotados pelos bancos de tecidos oculares humanos;
- Convidar pontualmente técnicos do quadro do Sistema CFMV/CRMVs,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

das administrações públicas municipais, estaduais e federal e da iniciativa privada, com expertise na matéria ou em seu desenvolvimento, para contribuir com a realização das atividades e providências;

- Realizar reuniões remotas a cada 14 dias no ambiente de trabalho Teams disponibilizado pela autarquia e, no máximo, 3 reuniões presenciais utilizando a estrutura da sede ou URFA's do CRMV-SP, com produção de atas em ambas as modalidades, sendo que a CTMV deverá ser notificada de cada reunião com uma semana de antecedência, através de envio de formulário específico pela presidente do GT, para os trâmites de convocação.

Art. 4º Os planos resultantes dos trabalhos realizados pelo GT deverão ser submetidos para apreciação e deliberação da CTMV/diretoria técnica e da diretoria executiva do CRMV-SP previamente a qualquer ação concreta.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos (apresentação das diretrizes em formato de textos), para aprovação do CRMV-SP, será de 90 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente
DANIELA PONTES CHIEBAO
Presidente do CRMV-SP